



## LEI Nº 850/2021.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 08/03/21 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

  
SECRETARIA GERAL

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício 2021 e autoriza campanha de premiação para contribuintes e de outras providencias”***

**A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O poder Público Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2021, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir;

<b>Número de parcelas</b>	<b>Data de vencimento</b>	<b>Desconto</b>
Parcela Única (a vista)	30/03/2021	34%
02 (duas) parcelas	1ª parcela em 30/03 2ª parcela em 30/04	Sem desconto
03 (três) parcelas	1ª parcela em 30/03 2ª parcela em 30/04 3ª parcela em 31/05	Sem desconto

**§ 1º** - Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o 1º dia (primeiro dia) útil subsequente.

**§ 2º** - Em caso de atraso do pagamento do IPTU nas datas definidas nesta Lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa, conforme disposto do Código Tributário Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**



**GOVERNO DE RESULTADOS**

CNPJ: 00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir a campanha "IPTU PREMIADO 2021", ficando ainda autorizado a adquirir brindes através do Departamento de Compras do Município, até a ordem de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para sorteio aos contribuintes que efetuarem **pagamento integral do IPTU 2021** até a data de 31 de maio de 2021 (a vista ou parcelado).

**Art. 3º** - O objetivo do "IPTU PREMIADO" é incentivar o pagamento do imposto referente ao ano de 2021, sendo que, se o contribuinte tiver outros débitos com o município, mas efetuado pagamento do imposto no ano de 2021, pode participar sem quaisquer atos de desabono, devendo o mesmo procurar o setor de ARRECAÇÃO para negociação dos débitos existentes

**Art. 4º** - O(s) Cupom(s) do sorteio deverão ser retirados pelo contribuinte no setor de Arrecadação a partir do dia 02 (dois) de junho de 2021.

Parágrafo Único: O sorteio dos brindes ocorrerá na data alusiva ao Dia dos Pais, sendo transmitida ao vivo pelas redes sociais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
DOURADA**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2021.

  
**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024